



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0069/2024

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0069/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 422, de 25 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º

.....

XIV – recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas destinados ao investimento em infraestrutura relativa ao Programa de que trata esta Lei, nos termos do art. 120-C da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDHAB podem ser utilizados em custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, inclusive com servidores ativos e inativos e respectivos encargos sociais, exceto aqueles previstos no inciso XIV do *caput* deste artigo.’ (NR)”

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator